



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## LEI COMPLEMENTAR Nº 3.290 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.147/2017 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica adicionado ao art. 6º da Lei Complementar nº 3.147 de 14 de fevereiro de 2017, os seguintes cargos:

| Função Pública        | Quant. | JORNADA DE TRABALHO |              | SEMANAL          |
|-----------------------|--------|---------------------|--------------|------------------|
|                       |        | Atual               | Complementar | Máxima Permitida |
| Fisioterapeuta        | 01     | 30 horas            | 10 horas     | 40 horas         |
| Fonoaudiólogo         | 01     | 20 horas            | 20 horas     | 40 horas         |
| Terapeuta Ocupacional | 01     | 30 horas            | 10 horas     | 40 horas         |

**Art. 2º** - Aplica-se aos cargos mencionados, as exigências e critérios da Lei Complementar nº 3.147/2017.

**Art. 3º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 27 de  
novembro de 2018.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Secretaria da  
Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Marcelo de Souza Pecchio*  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
**Secretária Administrativa**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM